



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR sobre o Projeto de Lei nº 488, de 2019, que institui o Programa Progressivo de Descentralização de Ações de Atendimento aos Conselhos Tutelares PDACT, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.**

**AUTORA: Deputado EDUARDO PEDROSA**

**RELATOR: Deputado FÁBIO FELIX**

**I – RELATÓRIO**

Chega para análise desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP), o Projeto de Lei nº 488 de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, voltado a instituir o Programa Progressivo de Descentralização de Ações de Atendimento aos Conselhos Tutelares – PDACT no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS

O Projeto estabelece os critérios para a criação de Unidades Executoras Locais (UEXL) e Unidades Executoras Regionais (UEXR) que tem como finalidades adquirir materiais de consumo, adquirir materiais permanentes e equipamentos, realizar reparos nas instalações físicas, contratar serviços com pessoas jurídicas e pessoas físicas e pagar outras despesas para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal. O projeto define ainda as competências da SEJUS na operacionalização do programa de descentralização dos recursos.

Na justificação, o autor defende que a descentralização de recursos dos Conselhos Tutelares visa a garantia da autonomia financeira e efetividade das ações em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Diz ainda que quando os recursos são alocados por agentes externos aos Conselhos Tutelares, o orçamento tende a não atender os anseios de quem está na ponta do serviço, por desconhecimento da realidade.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

O projeto foi despachado inicialmente para análise de mérito na CDDHCEDP no dia 17 de junho. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

Conforme o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, em seu artigo 67, V, "c", a CDDHCEDP tem a incumbência de analisar e emitir parecer sobre o mérito do presente projeto, por estabelecer como escopo da comissão a análise das matérias relacionadas aos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso.

Os Conselhos Tutelares têm uma função basilar na defesa dos direitos das crianças e adolescentes. São estes órgãos que têm a prerrogativa de fiscalizar e tomar providências para garantir às crianças e aos adolescentes os direitos à saúde, educação, cultura e demais direitos previstos no ECA. Também estão entre suas atribuições o acompanhamento e aconselhamento das famílias visando ao desenvolvimento salutar das crianças e adolescentes e o contato e acionamento do poder judiciário nos casos de violações de direitos.

Tal órgão de tamanha importância para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes prescinde de recursos para o seu funcionamento pleno. Muitos conselhos no Distrito Federal funcionam sem equipamentos básicos como computadores, cadeiras e internet. Alguns não possuem salas privativas para atendimento individualizado e as oitivas acabam sendo feitas em espaços coletivos e compartilhados, o que dificulta o atendimento dos casos. Problemas de infraestrutura envolvem também instalações físicas inadequadas, com infiltrações e estruturas danificadas. Em fevereiro de 2019, a Defesa Civil do Distrito Federal interditou o prédio de uma das quatro unidades do Conselho Tutelar de Ceilândia, segundo reportagem do Metrôpoles<sup>1</sup>.

Estes problemas de infraestrutura só se resolverão com destinação de recursos para que as unidades do Conselho Tutelar façam os devidos reparos e reformas necessárias para o atendimento. O presente projeto se inspira em um programa que já tem se mostrado efetivo na descentralização dos recursos da educação que é o PDAF. O PDAF tem sido efetivo para garantir o acesso ao

<sup>1</sup> Reportagem no link: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/df-sucateados-conselhos-tutelares-atendem-ate-debaixo-de-arvores>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E  
DECORO PARLAMENTAR**

recurso para as escolas do Distrito Federal e para que os gestores consigam utilizar os recursos para programas e infraestrutura.

A criação do Programa Progressivo de Descentralização de Ações de Atendimento aos Conselhos Tutelares – PDACT - proposto neste projeto tem mérito de buscar garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes através do acesso aos recursos por parte das unidades dos Conselhos Tutelares. A análise de admissibilidade deverá ser feita na Comissão de Constituição e Justiça.

Por essa razão somos pela APROVAÇÃO da proposta.

Sala das Comissões, em        de        de 2019.

Deputado **FABIO FELIX**

**Relator**